



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

### **INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

**O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA**, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 31/01/2025 às 15h00m.

**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia.

**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

Tabela 01 - Detalhamento do objeto:

**COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saúde 2025**



Item	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD mensal	QTD anual
1	Coleta de resíduos dos serviços de saúde Infectante (lixo hospitalar)	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos infectante dos Serviços de Saúde (lixo hospitalares/infectante)	Bombona de 200 litros	9	108

Tabela 02 - Locais e Valores da Coleta:

Locais e Valores da Coleta										
Item	Objeto	Locais	Endereço da coleta	Quantidade de bombona por unidade	Unidade de medida	Freqüência	Quantidade mensal de coleta	Quantidade anual de coleta	Valor Mensal	Valor anual
1	Coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante)	Hospital Municipal de Érico Cardoso	Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba	05	Bombona de 200 litros	Quinzenalmente	2	24		
2		Psf Sede I	Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba	01						
3		Psf Sede II	Rua Joaquim Domingues de Almeida, nº 05, Érico Cardoso, Ba	01						
4		Psf Abadia	Povoado de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba	01						
5		Psf Barra	Povoado de Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba	01						
<b>Valor Total</b>										<b>R\$</b>

## VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**  
**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

**VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

#### **7.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



## **7.2.– Demais comprovações**

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

## **7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

## **IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

E-mail: [licitacoes.ec@gmail.com](mailto:licitacoes.ec@gmail.com) - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

## **X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: [http://ericocardoso.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial)

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



## **XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 28 de janeiro de 2025.

**Gerffeson de Paula Batista**

Agente de Contratação

Decreto nº 165/2024



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 003/2025

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Todas as unidades assistenciais de saúde do município
E-mail:	saudeec@gmail.com
Telefone:	(77) 99132-0287
Servidor responsável pela Demanda	JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<b>2.1 TIPO DO ITEM</b>
( X ) SERVIÇO ( ) MATERIAL
<b>2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde ( <b>lixo hospitalar/infectante</b> ), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia conforme quantidades, estabelecidas nas Tabelas 01 e 02, detalhamento do objeto.
<b>2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
Justifica-se a contratação para prestação desse serviço continuado por empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), gerados pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, pois visa atender a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu Art. 3º dispõe que “Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981”, da Resolução RDC 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulam a prestação dos serviços. Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade,



podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

As atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Érico Cardoso resultam na produção dos tipos de lixo infectante/hospitalar, pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução nº 306/2004 ANVISA:

**Grupo A** - (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos;

**Grupo B** - (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado;

**Grupo E** - (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.

Considerando as resoluções descritas acima a contratação pretendida é justificada por cumprir as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Érico Cardoso.

## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Tabela 01 - Detalhamento do objeto:

### COLETA DE LIXO HOSPITALAR - Saúde 2025

Item	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD mensal	QTD anual
1	Coleta de resíduos dos serviços de saúde Infectante (lixo hospitalar)	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos infectante dos Serviços de Saúde (lixo hospitalares/infectante)	Bombona de 200 litros	9	108

Tabela 02 - Locais e Valores da Coleta:

### Locais e Valores da Coleta

Item	Objeto	Locais	Endereço da coleta	Quantidade e de bombona por	Unidade de medida	Freqüência	Quantidade mensal de coleta	Quantidade anual de colet	Valor Mensal	Valor anual
------	--------	--------	--------------------	-----------------------------	-------------------	------------	-----------------------------	---------------------------	--------------	-------------



				unidade				a		
1	Coleta, transporte, tratamento e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante)	<b>Hospital Municipal de Érico Cardoso</b>	Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba	05	<b>Bombona de 200 litros</b>	<b>Quinzenalmente</b>	<b>2</b>	<b>24</b>		
2		<b>Psf Sede I</b>	Avenida Barra S/N, Érico Cardoso, Ba	01						
3		<b>Psf Sede II</b>	Rua Joaquim Domingues de Almeida, nº 05, Érico Cardoso, Ba	01						
4		<b>Psf Abadia</b>	Povoado de Abadia, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba	01						
5		<b>Psf Barra</b>	Povoado de Barra, S/N, Zona Rural, Érico Cardoso, Ba	01						
<b>Valor Total</b>										<b>R\$</b>

## 2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ALTO  
 MÉDIO  
 BAIXO

## 2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Sem vinculação ou dependência.

## 2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO

Objeto não integrante do PCA pois trata se de demanda que houve alteração dos quantitativos apresentados previamente.

## 3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS





<b>UNI. GEST.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
<b>UNI. ORÇ.</b>	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ATIVIDADE</b>	2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
<b>ATIVIDADE</b>	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
<b>ATIVIDADE</b>	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural
<b>ATIVIDADE</b>	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
<b>ELEMENTO</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
<b>FONTE</b>	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
<b>FONTE</b>	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

#### 4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Gestor(es):**

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA  
ROSANGELA PEREIRA SOUZA

#### 5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

NEURO APARECIDO DE ALMEIDA

Érico Cardoso, em 15 de janeiro de 2025.

**JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Responsável pela Formalização do Planejamento



**ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP</b>
<b>CIDADE/UF</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>VI. Unit</b>	<b>VI. Total</b>

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 005/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°  
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação  
para cotação da Dispensa de Licitação N° 005/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,  
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ..... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelas unidades assistenciais de saúde do município de Érico Cardoso, Bahia, conforme Processo Administrativo nº 048/2025, Dispensa de Licitação N° 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
<b>TOTAL GERAL</b>					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>UNI. GEST.</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
<b>ORGÃO</b>	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
<b>UNI. ORÇ.</b>	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ATIVIDADE</b>	2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
<b>ATIVIDADE</b>	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
<b>ATIVIDADE</b>	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.075 - Manutenção de Postos de Saúde - Sede e Zona Rural
<b>ATIVIDADE</b>	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
<b>ELEMENTO</b>	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov
<b>FONTE</b>	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
<b>FONTE</b>	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**



3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$...... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**



7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro:** O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

**Parágrafo Segundo:** Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.<sup>a</sup> THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pelo Sr. Luciano Santos Trindade, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 013/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 048/2025 na Dispensa de Licitação nº 005/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES**

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;



10.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA primeira : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, ..... de.....de 2025.

.....  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....